

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0001220260414000146



Unidade responsável
Fundo Municipal dos Dir.da Infância e Adolescência
[Prefeitura Municipal de Itapipoca](#)



Data
22/04/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública do Município de Itapipoca enfrenta desafios relevantes no fortalecimento institucional e na gestão eficiente das políticas públicas voltadas à garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispõe a Lei n° 8.069/1990. A complexidade das atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), especialmente no que se refere à regulamentação de diretrizes, elaboração de atos normativos, deliberação de políticas públicas e gestão do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), demanda elevado nível de organização administrativa, segurança jurídica e conformidade procedimental.

A estrutura administrativa atual apresenta limitações quanto ao domínio técnico necessário para a adequada condução dessas atribuições, sobretudo no que se refere à interpretação e aplicação das normativas específicas da política de atendimento à criança e ao adolescente, à operacionalização do FIA e à observância das disposições do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC). Tal cenário compromete a eficiência da atuação institucional, amplia riscos de inconsistências normativas e operacionais e pode impactar diretamente a efetividade das ações públicas desenvolvidas, em desacordo com os princípios previstos no art. 5° da Lei n° 14.133/2021.

O aumento das demandas administrativas e a necessidade de aprimoramento contínuo dos instrumentos normativos e de gestão do CMDCA evidenciam a necessidade de estruturação adequada para assegurar a regular execução de suas competências legais. A ausência de mecanismos que garantam maior suporte técnico e segurança na tomada de decisões pode resultar em fragilidades na aplicação dos recursos do FIA,



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 22/04/2026
AVANÇADA

dificuldades no cumprimento de metas estratégicas e riscos à continuidade de políticas públicas essenciais destinadas à proteção integral da criança e do adolescente.

Além disso, a adequada gestão dos recursos vinculados ao FIA, bem como a correta formalização de instrumentos normativos e procedimentais, constituem elementos indispensáveis para a transparência, a eficiência administrativa e a observância das exigências legais e institucionais aplicáveis. A insuficiência de capacidade operacional nesse contexto pode comprometer a captação de recursos, a execução de programas prioritários e o pleno exercício das competências legais atribuídas ao conselho.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de fortalecimento da capacidade institucional do CMDCA, com vistas à melhoria da governança, ao aperfeiçoamento dos processos administrativos e à consolidação de práticas compatíveis com os objetivos estratégicos da Administração Municipal. Trata-se de medida necessária para assegurar maior efetividade na formulação, deliberação e acompanhamento das políticas públicas setoriais, promovendo o interesse público e a adequada proteção dos direitos da criança e do adolescente, em consonância com os arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Mun.Direitos Crianca e Adolescente	FRANCISCO RENAN DA CRUZ VIRTUDIO

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Soluções Disponíveis no Mercado:

Fortalecimento institucional por meio de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada

Solução voltada ao suporte técnico contínuo ao CMDCA para revisão normativa, orientação sobre competências legais, gestão do FIA, aplicação do MROSC, elaboração de resoluções, fluxos administrativos e fortalecimento da governança institucional.

Finalidade: assegurar conformidade legal, segurança jurídica, padronização de procedimentos e maior eficiência administrativa.

Exemplos de empresas/instituições:

FIA Business School

Site: <https://fia.com.br/consultoria/>

Atua com consultoria para setor público, planejamento estratégico, governança, compliance e modernização administrativa.

MCA Auditoria e Gerenciamento



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 22/04/2026
AVANÇADA

Site: <https://www.mca.srv.br/site/consultoria/>

Atua com consultoria técnica, gestão de processos, análise de risco e estruturação institucional.

Capacitação técnica continuada e formação institucional dos membros do CMDCA

Solução centrada na qualificação permanente de conselheiros, servidores e equipes de apoio, com foco em legislação aplicada, gestão do FIA, captação de recursos, elaboração de editais, monitoramento de políticas públicas e execução de instrumentos administrativos.

Finalidade: reduzir fragilidades operacionais decorrentes da ausência de conhecimento técnico especializado e aumentar a autonomia institucional.

Exemplos de empresas/instituições:

IBAM

S i t e : <https://www.ibam.org.br/capacitacao-conselheiros-tutelares-do-conselho-municipal-dos-direitos-da-crianca-e-adolescente/>

Desenvolve capacitações específicas para Conselhos Tutelares e CMDCA, com foco em atribuições legais, organização administrativa e atuação em rede.

Reestruturação de Processos Administrativos e Padronização da Gestão do FIA

Solução destinada ao mapeamento de processos internos, organização documental, padronização de fluxos administrativos, fortalecimento de controles internos e melhoria da governança na gestão dos recursos vinculados ao Fundo da Infância e Adolescência.

Finalidade: reduzir falhas procedimentais, ampliar a rastreabilidade dos atos administrativos e garantir maior transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Exemplo de empresa:

BMA Consultoria

Site: <https://bmaconsultoria.com.br/>

Atua com modernização de fluxos internos, padronização de rotinas, criação de normas, procedimentos e treinamentos voltados à eficiência e conformidade da gestão pública.

Modalidades de Contratações Compatíveis na lei nº 14.133:

Pregão



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 22/04/2026
AVANÇADA

O pregão é aplicável para a contratação de serviços comuns, inclusive serviços técnicos e operacionais cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, conforme art. 6º, XLI, e art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021.

É compatível quando o objeto envolver atividades padronizadas, como capacitações, treinamentos, apoio operacional ou serviços consultivos com especificações claras e mensuráveis, sem predominância de natureza intelectual singular.

Justificativa:

Permite maior competitividade, ampla disputa e seleção da proposta mais vantajosa, especialmente quando o mercado dispõe de diversos fornecedores aptos a executar o objeto sem exigência de solução altamente personalizada.

Em outras palavras: quando o serviço pode ser descrito sem recorrer à astrologia contratual, o pregão costuma ser a escolha mais sensata.

Concorrência

A concorrência é indicada quando o objeto exige maior complexidade técnica, especialmente em serviços especiais ou contratações que demandem avaliação mais aprofundada da proposta técnica, podendo adotar critérios como técnica e preço, conforme arts. 6º, XXXVIII, e 28, II, da Lei nº 14.133/2021.

É adequada quando houver necessidade de estruturação institucional mais robusta, revisão normativa ampla, redesenho de processos administrativos ou soluções estratégicas com impacto relevante na governança pública.

Justificativa:

Permite avaliação qualitativa mais refinada, especialmente quando a expertise técnica influencia diretamente o resultado pretendido e a simples disputa por menor preço seria, previsivelmente, uma péssima ideia.

Porque, ocasionalmente, o menor preço entrega exatamente aquilo que ele promete: o menor resultado.

Dispensa de Licitação (por baixo valor ou situação específica)

A dispensa pode ser utilizada nas hipóteses legalmente previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando o valor estimado da contratação estiver dentro dos limites legais aplicáveis para serviços e compras, ou quando presentes outras hipóteses autorizadoras.

Pode ser compatível em contratações pontuais de menor vulto, como capacitações específicas, oficinas técnicas ou consultorias delimitadas e de curta duração.

Justificativa:

Proporciona maior celeridade administrativa e economicidade procedimental, desde que devidamente motivada e instruída, sem transformar a exceção em hobby institucional.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 22/04/2026
AVANÇADA

Dispensa não significa ausência de critério; significa apenas que o legislador, em raro momento de otimismo, presumiu bom senso administrativo.

Contratações Similares na Administração Pública:

MORADA NOVA | Prefeitura Municipal

Licitação: PE-002/2024-SAS/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA TÉCNICA, EM ASSESSORIA E CONSULTORIA, BEM COMO OFICINAS E CAPACITAÇÕES, JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, E, AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS - CMDI, PARA EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NOS RESPECTIVOS PLANOS DE AÇÃO E APLICAÇÃO, RESOLUÇÕES E LEIS MUNICIPAIS, ANEXO A ESTE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Acesso: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/233591/licit/169471>

FORTALEZA | Prefeitura Municipal

Inexigibilidade: INEX.11/2024 S/2024

Objeto: Contratação direta da empresa Orzil Consultoria e Treinamentos Ltda, para condução do Curso Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, a ser realizada nos dias de 04 e 05 de junho de 2024, para 3 servidores da CLFOR, na modalidade presencial, carga horária de 16h/a.

A c e s s o : https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/dispensa_inexibilidade/detalhes/proc/234265/licit/42311

MARACANAÚ | Prefeitura Municipal

Inexigibilidade: 1592.02/2023-IL/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO SOBRE A APLICABILIDADE DA LEI Nº 13.019/2014 — MARCO REGULATÓRIO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA DIVERSOS GESTORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ — CE, E AINDA DIRIGENTES, CONSELHEIROS E EQUIPE TÉCNICA DAS OSC, DE INTERESSE DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Acesso: https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/dispensa_inexibilidade/detalhes/proc/214375/licit/36747

Recomendação:



DATA: 22/04/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

AVANÇADA

Conclui-se que, dentre as alternativas analisadas, a contratação de assessoria técnica especializada para o fortalecimento institucional do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) apresenta-se como a solução mais adequada para atender às necessidades identificadas pela Administração, especialmente diante da complexidade normativa, da necessidade de segurança jurídica na gestão do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) e do aperfeiçoamento dos instrumentos de governança e controle.

Considerando que se trata de demanda com elevado conteúdo técnico, de natureza predominantemente intelectual e voltada ao suporte estratégico da atuação administrativa, a contratação por meio de dispensa de licitação, desde que observados os limites legais previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e devidamente demonstrada a vantajosidade, economicidade e adequação da solução escolhida, mostra-se juridicamente compatível e administrativamente eficiente, sobretudo quando o objeto possuir escopo delimitado e valor compatível com a hipótese legal aplicável.

A adoção dessa via pode proporcionar maior celeridade na implementação das medidas necessárias ao regular funcionamento do CMDCA, evitando prejuízos à continuidade das políticas públicas voltadas à proteção integral da criança e do adolescente, além de assegurar resposta administrativa mais tempestiva às demandas institucionais existentes.

Todavia, cumpre destacar que a presente análise possui caráter técnico-opinativo e não vincula a decisão administrativa final, cabendo à autoridade competente, com base na instrução processual completa, na análise da viabilidade jurídica, na disponibilidade orçamentária e no juízo de conveniência e oportunidade, deliberar quanto à adoção da dispensa de licitação ou à instauração do procedimento licitatório mais adequado ao caso concreto.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o atendimento da necessidade de fortalecimento institucional do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), especialmente quanto à gestão do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), elaboração de instrumentos normativos, observância do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) e aperfeiçoamento da governança administrativa, a futura contratação deverá observar requisitos mínimos capazes de assegurar a adequada execução do objeto, independentemente da modalidade de contratação adotada, seja por dispensa de licitação ou mediante regular procedimento licitatório.

O objeto deverá contemplar serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, voltados ao apoio consultivo, orientação normativa e fortalecimento da atuação institucional do CMDCA, com atuação compatível às exigências legais previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), na Lei nº 13.019/2014 (MROSC), na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis à gestão dos conselhos de direitos e fundos especiais.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 22/04/2026
AVANÇADA

A futura contratada deverá demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto, mediante comprovação de experiência anterior em atividades relacionadas à assessoria, consultoria, capacitação ou apoio técnico na área de políticas públicas voltadas à infância e adolescência, gestão de fundos especiais, conselhos de direitos, governança pública ou instrumentos de controle e conformidade administrativa, observando-se, quando cabível, a apresentação de atestados de capacidade técnica e demais documentos de qualificação técnica exigidos no processo.

Deverá possuir regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como atender às exigências de habilitação compatíveis com a forma de contratação adotada, inclusive quanto à ausência de impedimentos para contratar com a Administração Pública, em observância aos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços deverão ser prestados de forma continuada ou por demanda previamente definida pela Administração, conforme planejamento estabelecido no Termo de Referência, abrangendo apoio técnico na elaboração de resoluções, minutas normativas, fluxos administrativos, orientações sobre execução e controle do FIA, além do suporte à correta formalização de procedimentos internos e instrumentos de deliberação do CMDCA.

Deverá ser assegurada metodologia de trabalho compatível com a realidade administrativa do Município, prevendo cronograma de execução, definição de entregas mensuráveis, relatórios técnicos, reuniões de acompanhamento e mecanismos de monitoramento que permitam a fiscalização contratual e a verificação objetiva dos resultados alcançados.

A solução contratada deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, legalidade e interesse público, vedando-se contratações genéricas, objetos excessivamente amplos ou indefinições que comprometam a mensuração da execução contratual, especialmente quando houver fundamento em dispensa de licitação, hipótese em que a justificativa da escolha do fornecedor e da compatibilidade dos preços deverá receber tratamento particularmente rigoroso — porque a ausência de disputa exige, curiosamente, mais cuidado, não menos.

Nos casos de licitação, o instrumento convocatório deverá estabelecer critérios objetivos de julgamento, compatíveis com a natureza do objeto, podendo ser adotado o menor preço ou técnica e preço, conforme a complexidade da demanda e a predominância do fator intelectual envolvido, garantindo ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de serviços técnicos especializados voltados ao fortalecimento institucional do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), com foco no aperfeiçoamento da gestão administrativa, na segurança jurídica dos atos praticados, na adequada operacionalização do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) e na consolidação de instrumentos normativos e procedimentais necessários ao pleno exercício de suas competências legais.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 22/04/2026
AVANÇADA

A atuação deverá abranger o suporte técnico na interpretação e aplicação das normas relacionadas à política de atendimento à criança e ao adolescente, especialmente aquelas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil — MROSC (Lei nº 13.019/2014), na legislação orçamentária aplicável ao FIA e nos demais normativos pertinentes à atuação dos conselhos de direitos.

A solução contempla o apoio na elaboração, revisão e padronização de resoluções, regimentos internos, fluxos administrativos, procedimentos operacionais, minutas de atos administrativos e demais instrumentos necessários à organização e regular funcionamento do CMDCA, promovendo maior uniformidade, transparência e conformidade legal nas deliberações e decisões institucionais.

Também integra a solução o fortalecimento da gestão do Fundo da Infância e Adolescência, com orientação quanto à correta aplicação dos recursos, formalização de procedimentos administrativos, acompanhamento da execução financeira, definição de critérios para deliberação e apoio na estruturação de mecanismos que assegurem maior controle, rastreabilidade e eficiência na utilização dos recursos públicos vinculados.

A proposta inclui ainda a qualificação técnica dos membros do conselho, equipe de apoio e servidores envolvidos, mediante orientação prática e suporte consultivo voltado à melhoria da capacidade decisória, à correta interpretação das competências legais e ao aprimoramento da atuação institucional, reduzindo fragilidades operacionais e aumentando a autonomia administrativa do órgão.

Deverão ser previstos cronograma de execução, entregas técnicas mensuráveis, relatórios de acompanhamento, reuniões periódicas e mecanismos objetivos de monitoramento e fiscalização, garantindo que a execução contratual produza resultados verificáveis e efetivo ganho institucional para a Administração Pública.

A solução busca, portanto, promover a modernização da gestão do CMDCA, assegurar maior eficiência administrativa, mitigar riscos de inconsistências normativas e fortalecer a capacidade do município na formulação, deliberação e acompanhamento das políticas públicas destinadas à proteção integral da criança e do adolescente.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Assessoria e consultoria técnica ao CMDCA de Itapipoca	6,000	Serviço

7. JUSTIFICATIVA DAS ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVO

Trata-se de um período suficiente para promover mudanças efetivas nas práticas institucionais, evitando ações pontuais e descontinuadas. Além disso, o recorte temporal de 6 meses permite:



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 22/04/2026
AVANÇADA

A organização de uma trilha formativa completa, contemplando desde fundamentos normativos até a aplicação prática no cotidiano dos atores do Sistema de Garantia de Direitos;

O acompanhamento sistemático dos participantes, possibilitando ajustes, esclarecimento de dúvidas e apoio técnico durante a implementação dos conhecimentos adquiridos;

A avaliação dos resultados alcançados, com identificação de avanços, dificuldades e recomendações para continuidade das ações formativas.

Ressalta-se que períodos muito curtos tendem a comprometer a assimilação e aplicação dos conteúdos, enquanto prazos excessivamente longos podem gerar descontinuidade e perda de engajamento. Assim, o período de 6 meses representa um equilíbrio entre profundidade formativa, efetividade prática e viabilidade administrativa.

8. JUSTIFICATIVA DAS ESTIMATIVAS DE VALORES

Mediante quantitativo definido, a demanda foi encaminhada para o setor de cotações para realização e pesquisa de preços conforme art. 23 da lei nº 14.133/21, tendo como resultado os valores evidenciados a seguir.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Assessoria e consultoria técnica ao CMDCA de Itapipoca	6,000	Serviço	3.730,25	22.381,50

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 22.381,50 (vinte e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A análise inicial sobre o parcelamento do objeto conforme o art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, sugere que o objetivo principal é ampliar a competitividade, em consonância com o art. 11, devendo ser promovido quando a divisão é tanto possível quanto vantajosa para a Administração. A obrigatoriedade dessa análise está prevista no ETP conforme art. 18, §2º. Avaliamos que a divisão dos serviços de assessoria e consultoria técnica para apoio ao CMDCA de Itapipoca pode ocorrer por itens ou etapas, a partir dos critérios de eficiência e economicidade delineados no art. 5º.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 22/04/2026
AVANÇADA

A análise contempla a possibilidade de parcelamento do objeto em itens, lotes ou etapas, conforme orienta o §2º do art. 40. O levantamento de mercado indica disponibilidade de fornecedores especializados em partes distintas do serviço, o que pode aumentar a competitividade (art. 11). Essa especialização pode também facilitar o aproveitamento de fornecedores locais e gerar economias logísticas, evidenciando que setores demandantes e revisões técnicas reconhecem ganhos potenciais na fragmentação da contratação.

Apesar das vantagens do parcelamento, a execução integral do contrato pode ser mais benéfica de acordo com o art. 40, §3º. A execução integral pode garantir economia de escala e gestão contratual mais eficiente (inciso I), preservar a funcionalidade de um sistema coeso e integrado (inciso II), ou ser uma opção devido à padronização e exclusividade de fornecedor (inciso III). Consolidar a execução reduz riscos técnicos e administrativos, uma consideração central em situações que requerem alta integridade técnica e responsabilidade, priorizando esta alternativa após a devida avaliação comparativa e alinhamento com o art. 5º.

Considerando os impactos na gestão e fiscalização, a execução consolidada simplifica processos e mantém a responsabilidade técnica perante a Administração. Por outro lado, o parcelamento, embora encorage a supervisão detalhada e descentralizada das entregas, poderia induzir a um aumento na complexidade administrativa. Dada a capacidade institucional atual, assim como os princípios de eficiência estabelecidos no art. 5º, a execução integral favorece uma administração mais organizada e controlável das responsabilidades.

Em conclusão, recomenda-se a execução integral do contrato como a alternativa mais vantajosa para a Administração. Esta decisão está em harmonia com os 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', bem como favorece a economicidade e competitividade delineadas nos arts. 5º e 11, respeitando simultaneamente os critérios do art. 40.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

DADOS PCA 2026 – PNCP – MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA

ID: 07623077000167-0-000004/2026

Atualizado em 11/03/2026

ID DO ITEM NO PCA: 560

CÓDIGO CLASSE/GRUPO: 831

CLASSE/GRUPO: SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DE GERÊNCIA/GESTÃO

12. RESULTADOS PRETENDIDOS



Os resultados pretendidos com a contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica ao CMDCA de Itapipoca evidenciam-se pela necessidade de promoção do fortalecimento institucional, aumentando a eficiência na gestão do Fundo da Infância e Adolescência (FIA) e aprimorando os instrumentos normativos, conforme delineado na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Almeja-se o aperfeiçoamento dos processos deliberativos do Conselho, associado ao desenvolvimento de capacidade técnica e institucional para garantir a correta aplicação de recursos públicos, enraizando-se nos princípios de eficiência e economicidade dispostos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Através do suporte técnico especializado, espera-se uma redução significativa nos custos operacionais, bem como uma diminuição do retrabalho através da capacitação contínua dos conselheiros e demais atores envolvidos, racionalizando as tarefas e esclarecendo competências legais. A solução encontrada visa também a otimização dos recursos materiais e humanos, reduzindo o desperdício e evitando a subutilização, conforme evidenciado na pesquisa de mercado realizada e alinhado ao art. 18, §1º, inciso IX.

No que tange ao aspecto financeiro, a contratação busca reduzir os custos unitários através da obtenção de ganhos de escala, sempre respeitando o princípio da competitividade previsto no art. 11. Dentre os benefícios mensuráveis esperados, destaca-se a implementação de mecanismos robustos para monitoramento dos resultados através de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR), que quantificará ganhos em termos de percentual de economia e redução de horas de trabalho, comprovando, assim, a efetividade da ação proposta.

Com isso, fundamenta-se o dispêndio público na busca por eficiência e otimização do uso de recursos, alinhando-se aos objetivos institucionais. Essa abordagem visa garantir o cumprimento eficiente das atividades do CMDCA, promovendo a política eficiente de defesa dos direitos da criança e do adolescente, em conformidade com o que dispõe os arts. 5º, 6º (incisos XX e XXIII) e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público, com base na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, será anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos.

A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato, como



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 22/04/2026
AVANÇADA

previsto no art. 116, será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, tal como o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos no art. 11. A capacitação será segmentada por perfis, incluindo gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados.

As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a 'Resultados Pretendidos'. Se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, exemplificando objetos simples que dispensam ajustes prévios.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para garantir que a Administração Pública execute o planejamento de forma eficiente e econômica, conforme preconiza o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Contratações correlatas são aquelas que possuem objetos semelhantes ou complementares à solução proposta, e interdependentes são contratações que precisam ocorrer antes ou dependem desta para uma execução eficaz. Reconhecer essas relações ajuda a evitar desperdícios, sobreposições e riscos na execução contratual, além de potencializar a economia de escala e a padronização, como incentiva o art. 40, inciso V, da referida lei.

Durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, revisou-se a existência de contratações passadas, em andamento ou planejadas que pudessem ser interligadas à contratação dos serviços de assessoria e consultoria técnica para o CMDCA de Itapipoca. Não foram identificados contratos atuais que necessitem substituição ou ajustes imediatos em razão desta nova demanda. Ademais, não há registros de contratações que compartilhem similaridades em termos de requisitos técnicos, logísticos ou operacionais com a proposta em análise. A solução discutida não apresenta dependências evidentes de outras infraestruturas ou serviços adicionais, permitindo o seguimento independente da contratação proposta.

Conclui-se, portanto, que a necessidade de contratação atual é independente de outras contratações correlatas ou interdependentes. Esta análise não sugere modificações nos quantitativos, requisitos técnicos ou na forma de contratação já delineados nas seções pertinentes do ETP. Para a seção de 'Providências a Serem Adotadas', não há, até o momento, recomendações suplementares, considerando que a execução da solução e suas especificações já foram delineadas de acordo com as melhores práticas de eficiência e economicidade. Caso intervenções sejam identificadas durante o avanço do processo, recomenda-se revisão contínua para alinhamento estratégico frente a novas demandas.



DATA: 22/04/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

AVANÇADA

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais relacionados à contratação dos serviços de assessoria e consultoria técnica para apoio ao CMDCA, com foco em fortalecimento institucional, apoio normativo e gestão do FIA, envolvem principalmente o consumo de recursos durante a execução das atividades e a geração de resíduos. A natureza dos serviços prestados minimiza impactos diretos sobre o meio ambiente, porém, o ciclo de vida do objeto indica a importância da eficiência energética e da correta gestão de resíduos administrativos, conforme antecipação para assegurar a sustentabilidade, em acordo com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Durante a execução dos serviços, potenciais impactos podem incluir emissões indiretas geradas por deslocamentos e o uso de equipamentos eletrônicos. Propõe-se como medida mitigadora a priorização de reuniões virtuais sempre que possível, reduzindo a necessidade de deslocamentos físicos, e a utilização de insumos certificados com selo de eficiência energética, como o Procel A, para equipamentos utilizados no suporte técnico, promovendo assim o planejamento sustentável conforme art. 12 da mesma lei.

Medidas adicionais devem ser implementadas em relação à gestão de resíduos, incentivando práticas de logística reversa para materiais como papéis e toners utilizados em impressoras, bem como a incorporação de insumos biodegradáveis sempre que aplicável. Tais medidas equilibram as dimensões econômica, social e ambiental, contribuindo para a manutenção das operações com minimização de impactos e inclusão no termo de referência, conforme art. 6º, inciso XXIII.

Essas medidas são essenciais para reduzir impactos ambientais, otimizar o uso de recursos e assegurar que a contratação represente uma proposta vantajosa, de acordo com o art. 11. Considerando a capacidade administrativa para implementá-las, não se antevê barreiras indevidas ao cumprimento das medidas propostas. Caso eventuais impactos ambientais sejam insignificantes, isto deverá ser tecnicamente fundamentado, assegurando que ações promovam a sustentabilidade e eficiência conforme o alinhamento aos princípios do art. 5º.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Itapipoca é declarada como viável e vantajosa, fundamentando-se nos elementos técnicos, econômicos e jurídicos apresentados ao longo do Estudo Técnico Preliminar. Esta análise final, conforme o art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, reforça a importância do planejamento estratégico e orienta o Termo de Referência previsto no art. 6º, inciso XXIII da mesma Lei.

A pesquisa de mercado demonstrou a existência de fornecedores capacitados para atender à demanda específica por fortalecimento institucional, apoio normativo e



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 22/04/2026
AVANÇADA

gestão eficaz do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), destacando metodologias inovadoras e economicamente favoráveis, alinhadas aos valores estimados e às quantidades referenciadas na 'Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas'. Esta solução é coerente com os objetivos do art. 11, promovendo eficiência e interesse público conforme o art. 5º, além de garantir a economicidade e a capacidade técnica necessária para mitigar riscos administrativos e legais identificados.

A contratação está alinhada com a política pública de promoção dos direitos da criança e do adolescente, e sua execução trará benefícios operacionais significativos, como a capacitação contínua dos conselheiros e a estruturação de rotinas administrativas, em conformidade com o interesse público e princípios legais mencionados.

Recomenda-se a realização da contratação considerando todos os benefícios pontuados, incorporando esta decisão ao processo para que a autoridade competente possa efetivar a contratação sob bases seguras e efetivas. Qualquer eventualidade de replanejamento deverá considerar ações corretivas que reforcem ainda mais a robustez jurídica e técnica do contrato, garantindo a proteção integral aos direitos das crianças e adolescentes de Itapipoca.

Itapipoca / CE, 22 de abril de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente
RONIEL DA SILVA SOARES
PRESIDENTE

assinado eletronicamente
FRANCISCO GIDEL DE OLIVEIRA
MEMBRO

assinado eletronicamente
ANGELO MARCELO MARQUES DOS SANTOS
MEMBRO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 22/04/2026
AVANÇADA